



LEI Nº 1.267/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Reajusta os vencimentos do  
Tesoureiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o vencimento do cargo de Tesoureiro, integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Tianguá, conforme o anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 10 de março de 2020.

  
Luiz Menezes de Lima  
Prefeito de Tianguá

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA <u>16/03/2020</u>
HORAS <u>09:20</u>
<u>Gady Iliapina</u>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO



ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORARIA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Tesoureiro	40H	DAS-I	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito de Tianguá